

FAQ

No intuito de auxiliar os proponentes ao Edital 23/2021 a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE traz aqui alguns esclarecimentos às potenciais dúvidas do Edital:

1. Qualquer Instituição Científica e Tecnológica (ICT) situada no Estado de Pernambuco é elegível para o Edital?

R = Não, conforme discriminado no PREÂMBULO do Edital, apenas as ICTs da ligação direta ou indireta ao governo estadual de Pernambuco.

2. No caso da Instituição com uma estrutura descentralizada, com unidades distribuídas em várias regiões no Estado, cada unidade poderá ser considerada ICT própria, ou todas as unidades serão consideradas como uma única ICT?

R = Mesmo que a ICT possua uma estrutura descentralizada, será considerada como única ICT Proponente para efeito do limite de submissões estabelecido no Edital.

3. Como a FACEPE irá controlar o quantitativo limite de propostas submetidas por cada ICT-PE? O que acontecerá se a ICT-PE enviar mais do que cinco propostas?

R = Cada ICT-PE elegível deve estabelecer o seu próprio controle das submissões, em atendimento às exigências do limite de até 5 (cinco) projetos institucionais, sendo 1 (um) projeto por Região de Desenvolvimento (RD). Cada proposta deve vir acompanhada de ofício do dirigente máximo da Instituição Proponente, e portanto há o entendimento que até 5 ofícios serão emitidos.

Caso haja mais de cinco propostas submetidas por diferentes Coordenadores vinculados à mesma ICT-PE, a FACEPE irá considerar a ordem das submissões, ou seja, os cinco primeiros com base no período de submissão (data/hora), não cabendo a reclamação ou contestação pelo Coordenador da proposta eliminada ou pelo ICT-PE.

4. O que acontecerá se a ICT-PE enviar mais de uma proposta para a mesma Região de Desenvolvimento (RD)?

R = Com base na ordem das submissões, será considerada apenas a primeira que foi submetida, sendo DESENQUADRADAS as demais, não cabendo a reclamação ou contestação pelo Coordenador da proposta eliminada ou pelo ICT-PE.

5. Os recursos financeiros no valor máximo de R\$ 200.000,00 poderão ser utilizados apenas para BOLSA? Haverá limites para cada item de CUSTEIO, CAPITAL e BOLSA?

R = Cada ICT-PE é livre para definir os itens financiáveis conforme suas necessidades e prioridades no âmbito do desenvolvimento dos projetos. Não haverá restrição, desde que não esteja em desacordo com o disposto no Edital e no Manual de Prestação de Contas.

6. Qual o critério que será utilizado para a pontuação da INTERIORIZAÇÃO da proposta?

R = O desenvolvimento de projetos que comprovem claramente aderência e impacto nas RDs do INTERIOR do Estado, com a indicação das potenciais colaborações e parceiros localizados na região.

7. As propostas das ICTs-PE localizadas dentro da Região Metropolitana do Recife poderão ser contempladas na pontuação da INTERIORIZAÇÃO, caso os projetos tenham aderência às RDs no interior de Pernambuco?

R = Sim, não há impedimento que as ICTs-PE localizadas na Região Metropolitana do Recife sejam contempladas no critério de INTERIORIZAÇÃO, desde que o projeto demonstre claramente desenvolvimento, aderência e impacto em RDs no interior do Estado. Neste caso, a Instituição Proponente deve fundamentar a viabilidade do pleno desenvolvimento do projeto nas regiões a serem beneficiadas, com a indicação das potenciais colaborações e parceiros localizados na região.

8. Será permitido que uma ICT-PE situada em região no interior de Pernambuco submeta propostas para mais de uma RD também no interior?

R = Sim, desde que a Instituição Proponente fundamente a viabilidade do pleno desenvolvimento do projeto nas regiões a serem beneficiadas, com a indicação das potenciais colaborações e parceiros localizados na região.

9. Como será a indicação dos bolsistas? Quem indicará?

R = O Coordenador do projeto será responsável por todo o acompanhamento e comunicação junto à FACEPE, incluindo as etapas de indicação dos bolsistas (em caso de aprovação da proposta), e da prestação de contas.

10. Conforme o item 1.2. do ANEXO I (ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL) as propostas devem estar compreendidas no limite máximo de 15 (quinze) páginas. A incorporação de documentos anexos no projeto, como as cartas de anuência e demais documentos comprobatórios, deve se enquadrar nesse limite?

R = Não, a incorporação de documentos complementares, anexos no arquivo do projeto, não é contabilizada para efeito do limite de páginas disposto no **item 1.2. do ANEXO I (ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL)**.